

M. 3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
COPIA

LEI Nº 1952, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.979

Concede redução de tarifa

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE - autorizada a conceder redução de 50% (cinquenta - por cento) de suas tarifas às entidades beneficentes consideradas de utilidade pública por este município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de setembro de 1979.



Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -